

“MEU CORPO SERÁ TUA HERANÇA”: A ELEIÇÃO PAPAL DE 1130

Leandro Duarte Rust¹

Resumo: No ano de 1130 um profundo cisma no interior da igreja romana permitiu a eleição de dois cardeais como papas, instaurando uma longa e áspera disputa pelas lealdades cristãs medievais que se prolongaria por quase uma década. Este artigo tem como escopo central analisar o desenrolar desta tumultuada eleição e suas implicações para a legitimidade do poder pontifício. Com isto, serão tecidas algumas considerações sobre o papel desempenhado pelo direito canônico no curso dos eventos que deu forma ao cisma.

Palavras-Chave: Cisma de 1130, eleição papal, direito canônico.

Em fevereiro de 1130, as diferenças em série semeadas no interior do colégio de cardeais estouraram como uma dupla eleição papal. No curto espaço de tempo de um dia, dois homens foram eleitos, aclamados e entronizados em Roma como sucessores de Pedro: Gregório Papareschi, cardeal diácono de Sant’Ângelo, tomou assento na basílica de s. João de Latrão com o nome de Inocêncio II; horas depois Pedro Pierleoni, cardeal presbítero dos ss. Cosme e Damião, foi coberto pelos gestos e fórmulas que perfaziam os ritos da coroação romana na basílica de são Pedro tornando-se papa Anacleto II. Uma devastadora cisão havia se alastrado no corpo de eleitores, cindido em dois numerosos e influentes partidos cardinalícios. Como resultado desta aguda fratura institucional, em 1130 duas vozes puderam emergir no interior da igreja romana reivindicando, ao mesmo tempo, o título de sucessor apostólico do Cristianismo. Assim foi desencadeada uma disputa que “*dividiu a Cristandade ocidental mais profundamente do que qualquer outro cisma anterior*” (STROLL, 1987: xiii). Aos olhos de Orderic Vitalis, importante cronista normando da primeira metade do século XII, a dupla eleição se propagaria pela

¹ Professor Assistente de História Antiga & Medieval e pesquisador do *Vivarium* – Laboratório de Estudos da Antiguidade e do Medievo (UFMT), Doutorando em História (UFF), Pesquisador colaborador do Programa de Estudos Medievais (UFRJ). Este artigo resulta de nossa pesquisa de doutoramento que contou com o fomento do CNPq. E-mail: leandrorust@yahoo.com.br. As abreviações utilizadas neste artigo: DENZINGER (DENZINGER, Heinrich. *Enchiridion Symbolorum*. Bologna: Edizioni Dehoniane Bologna, 1995); HUGO (SACRI ET CANONICI ORDINIS PRAEMONSTRATENSIS ANNALES. Ed. Charles-Louis Hugo. Nancy: 1734-1736); JL (*Regesta Pontificum Romanorum*, ed. Philippus Jaffé, S. Loewenfeld et alii); *Liber Pontificalis* (*Liber Pontificalis*, ed. Louis Duchesne); LE PREVOST (*Orderici Vitalis, Historiae Ecclesiasticae Libri Tredecim ex veteris codicis uticensis collatione emendavit*. Ed. Augustus Le Prevost. Paris: Renouard et Sócios, 1855); MGH (*Monumenta Germaniae Historica*); PL (*Patrologia Latina*, Ed. Jean-Paul Migne); WATTERICH (*Pontificum Romanorum qui fuerunt inde ab exeunte saeculo IX usque ad finem saeculi XIII vitae ab aequalibus conscriptae*. Leipzig, 1862-1889).

Cristandade ocidental como um incêndio, lançando por toda parte a mesma discórdia: inúmeras igrejas e monastérios cristãos teriam se tornando bicéfalos, com dois bispos ou abades reclamando sua direção simultaneamente, cada qual agindo como representante auto-proclamado de Inocêncio ou de Anacleto (*Nam in plerisque coenobis duo abbates surrexerunt, et in episcopiis duo praesules de pontificatu certaverunt, quorum unus adhaerebat Petro Anacleto, alter vero favebat Gregorio Innocentio*).²

Há décadas os historiadores vasculham as razões e repercussões que permearam esta truculenta disputa pelo trono petrino. Suas iniciativas formam um invejável escol de estudos, delineando uma verdadeira tradição investigativa.³ Todavia, esta abundância de interlocutores contrasta com a escassez documental. Sobre o desenrolar da eleição papal do ano de 1130 há, fundamentalmente, dois documentos. Duas epístolas oferecem relato detalhado sobre o curso de eventos ocorridos entre os dias 12 e 14 de fevereiro daquele ano, indo além de minguadas notações ou de apressadas menções. Cada carta expressa o ponto de vista de um dos partido em luta. Duas Fontes. Duas versões.

Elaborada por Huberto, bispo de Lucca, a epístola inocenciana noticiava a seguinte trama. Há dias a morte rondava o papa, Honório II, que desfalecia desde o raiar do mês. A iminência do falecimento atizou um temor, comum entre os cardeais, de que os Frangipani e os Pierleoni, as poderosas famílias da aristocracia romana, se intrometessem novamente na escolha e posse do regente pontifical. Anos antes, em 1124, uma violenta intervenção dos Frangipani promovera a papa o cardeal Lamberto de Óstia, que então agonizava sob o nome de Honório. Receoso, o conjunto cardinalício decidiu pela criação de uma comissão extraordinária de eleitores: dois cardeais bispos (Guilherme de Palestrina e Conrado da Sabina), três cardeais presbíteros (Pedro Pisano de santa Susanna, Pedro Rufino dos ss. Silvestre e Martino e Pedro Pierleoni de santa

² ORDERIC VITAL. *Historiae Ecclesiastica Libri Tredecim*. LE PREVOST, tomo IV, p. 24.

³ Os autores e estudos versados sobre o cisma de 1130 são quase inumeráveis. Segue-se somente uma indicação das contribuições estimadas pelos especialistas como “clássicas”. Qualquer relação de obras dedicadas ao tema em questão deve começar pelo ano de 1139, quando Hans-W. Klewitz lançou *Das Ende des Reformpapsttums* (“O Fim do Papado Reformador”), cuja interpretação definia as divisões cardinalícias como o choque de dois modelos reformadores, o “gregoriano” e o “wormiano”. Em 1942, em um estudo monográfico referencial, Pier Palumbo lançou *Lo Scisma del MCXXX*, envolvendo o tema em uma perspectiva de significativa inclinação sociológica. Em 1161, a visão de Klewitz foi reforçada por Franz Josef Schmale e seu *Studien zum Schisma des Jahres 1130* (“Estudos sobre o Cisma do ano de 1130”). Duas importantes contribuições emergiram em 1952 e 1972, através de *The Schism of Anacletus II and the Gleanings of Peter the Deacon*, de Herbert Bloch, e do valioso *Christian Political Theory and Church Politics in the Mid-Twelfth Century*, de Stanley Chodorow. Ambos singrando entre as perspectivas abertas por Klewitz e Palumbo. Em 1987, um profundo esforço revisionista foi realizado por Mary Stroll em seu *The Jewish Pope*.

Maria *in Trastevere*) e três cardeais diáconos (Gregório de s. Ângelo, Jonatas dos ss. Cosme e Damião e Haimérico de s. Maria *Nuova*). O consenso a que chegassem todos ou ao menos a “parte mais venerável do conselho” (*ab eis communis eligeretur vel a parte sanioris consilii*) apontaria aquele a ser acolhido como senhor e papa (*ab ominibus pro domino et Romano Papa susciperetur*). Quem se recusasse a fazê-lo, sentiria o peso do “gládio da excomunhão”. Para cimentar a ordem, a comissão cardinalícia obteve dos líderes Frangipani e Pierleoni o solene juramento de que o escolhido contaria com seu reconhecimento.

Todavia, eis que, tomando por morto o pontífice, Pedro Pierleoni deixou a igreja do apóstolo André – local onde o conselho se encontrava reunido –, levando consigo o cardeal Jonatas. Desertando da comissão eleitoral, “*como um corvo com a goela repleta de carne*”, Pedro se reuniu aos demais cardeais “*com malediências destinadas a eleger e elevar*” a si mesmo. (*ut corvus ille vel submersus vel carnum ingluvie detentus, ad fratres postea redire contempsit, et conventicula seorsum colligens, altare maledictionis eligere satagebat*). Um golpe entrava em curso. Mas, o assalto Pierleoni ao poder foi sabotado por uma súbita aparição do papa na janela da igreja. Honório estava vivo. Embora por poucas horas, já que ele faleceu pouco depois, ainda naquela noite, 13 de fevereiro. Alertados pela precipitada sedição e agitação dos Pierleoni, os cardeais eleitores celebraram, às pressas, as exéquias (*celebratis exequiis pro necessitate loci et temporis*), e declararam papa o diácono Gregório, que, relutante, tomou o ofício.⁴ O escolhido foi aclamado por todos, exceto por Pedro Pisano. Reunindo-se aos outros dois desertores, ele liderou uma segunda eleição, por meio da qual o cardeal Pierleoni realizou sua antiga ambição de tomar para si o trono papal (*Petrus Leonis a longis retro temporibus ad id pervenire, ut avarus et ambitiosus*), ao que retribuiu com generosas gratificações (*tribus generibus munerum nunc hos, nunc illos sibi alliciens*). Em seguida, assustadores derramamentos de sangue, destruições e pilhagens de imagens sacras foram cometidos por Leo, irmão do cardeal Pierleoni, e Leo Frangipani, os capitães que dias antes juraram acatar a eleição. Os inocencianos, seguindo as palavras de “*homens religiosos da Toscana, Lombardia e ultramontes*”, deram Pierleoni por

⁴ A imagem de um eleito cuja primeira reação era considerar-se “indigno” do ofício recebido consistia, como demonstrou brilhantemente Philip Daileader, em um *topos* narrativo, herdado dos tempos alto-medievais, de legitimação de elevações eclesiásticas que, amiúde, eram potencialmente conflituosas com a tradição ou as prescrições canônicas (DAILEADER, 1993: 11-31).

cismático e herético (*sententiam et consilium religiosorum virorum Catholicorum et orthodoxorum, de Tuscia, de Longobardia, et de Ultramontanis partibus amplexantes, approbantes et imitantes, Petrum Leonis in hoc facinore ut schismaticum, et quoniam suum schisma defendit haereticum omnimodis abdicamus*).⁵

Escrita de próprio punho por Pedro Pisano, a versão anacletiana atinge um *climax* narrativo capaz de deixar boquiaberto o leitor. Eis-nos de volta ao leito do papa agonizante. Honório foi levado do palácio lateranense para o monastério de s. Gregório.⁶ Os cardeais presentes concordaram que, face à agitação e aos rumores que desassossejavam a cidade, o papa deveria ser consultado sobre seu sucessor. Prática incomum, que despertou impasses. Para saná-los, chegou-se a um consenso: enquanto Honório estivesse vivo e não houvesse sido sepultado em conformidade com os ritos funerários romanos, nenhuma discussão seria realizada sobre o tema da sucessão (*juxta sententiam canonum vivente Romano Pontifice et eo de more non sepulto, non debere de succedentis electione tractari*). Enquanto isso o murmúrio da reedição do golpe Frangipani de 1124 derramava-se pelas alamedas romanas. Amedrontados, os cardeais reunidos em s. Gregório concordaram em destacar oito dentre eles em um conselho responsável pela deliberação e escolha do sucessor pontifício (*Visum demum fratribus omnibus est, ut personae octo eligerentur, quae de electione tractarent et sequentis deberent Pontificis personam eligere*). Se, porém, não chegassem a um consenso, os outros deveriam ser chamados para a busca de uma escolha unânime. O passo seguinte consistiria em abrigar o conselho em um local a salvo dos boatos que deixavam a cidade em ponto de ebulição. Decidiu-se pelo fortificado convento de s. Adriano. Dois cardeais foram despachados para assegurar o lugar, mas, no caminho, foram ameaçados por

⁵ HUBERTO DE LUCCA. *Epístola a Norberto de Magdeburgo*. WATTERICH, tomo II, p. 179-182. Os inocencianos insistiram sobremaneira que todas suas ações foram medidas forçadas pela necessidade de prevenir-se contra o cardeal Pierleoni em sua ambição, cultivada há longo tempo, de apossar-se da mitra papal. Ver: WALTER DE RAVENA. *Epístola a Norberto de Magdebourg*. HUGO, vol. 1, col. VI. Esta ênfase é inspirada em uma epístola de Inocêncio II destinada ao imperador Lotário: em seu texto o papa eleito descreve como o cardeal Pierleoni ambicionava o papado há tempo e derramou sangue para possuí-lo, ocupando a igreja de São Pedro pela força de homens armados, capturando e pondo a ferro peregrinos e religiosos que ali se dirigiam para os santuários apostólicos (Postmodo vero Petrus Leonis, qui papatum a longis retro temporibus affetaverat, parentum violentia, sanguinis effusione, decrostatione sanctarum imaginum B. Petrum cathedram occupavit, & peregrinos, ac religiosos quoque, ad Apostolorum limina devotionis causa venientes, captos et tetrus carcerum squaloribus et ferreis vinculis mancipatos, fame, siti, disersisque tormentorum generibus cruciari non desinit. INOCÊNCIO II. *Epístola a Lorário, rei dos teutônicos*. PL, v. 179, col. 055-056).

⁶ A igreja de s. André mencionada na epístola de Huberto de Lucca estava localizada próxima ao mosteiro de s. Gregório.

certos bispos (*quibusdam episcopis*) e suas guarnições. A notícia logo correu e atingiu os cardeais como sinal de emboscada. Temerosa, a “*melhor e maior parte*” (*pars maior et sanior*) da sé romana não se dirigiu ao monastério. Separados por uma atmosfera de medo, a maioria cardinalícia perdeu contato com o conselho eleitor

Em 13 de fevereiro, com o papa ainda moribundo, as portas de são Gregório foram fechadas. Nenhum outro clérigo tinha permissão para entrar. No seu interior, teve início a reunião de alguns cardeais e quatro bispos “*sem nenhum ou pouco poder para eleger*” (*quibus nulla vel minima est in electione potestas*). Enquanto a maioria cardinalícia fiava-se pela palavra de que os ritos mortuários seriam obedecidos e nenhuma decisão tomada, a não ser sob o amparo da unanimidade do grupo dos oito, algo funesto se passou no interior do monastério. Balbuciando, o pontífice foi removido pelas mãos de laicos (*et cum Papam adhuc vivere praedicarent, subito per laicorum manus mortuus miserabiliter defertur*). Nenhum rito foi observado e o corpo de Honório II terminou tratado “como o de um vil animal” (*non deponitur feretrum nec ulla ei obsequia fiunt, sed recto gradu, sicut vilissima bestia in claustrum trahitur*). Desprezando seu juramento, o cardeal Haimeiro reuniu-se a seus partidários. Sem convocar os demais, e ele e os seus elegeram Gregório de s. Angelo. Pedro Pisano – nosso autor - se opôs de imediato. Gregório, já sob o nome de Inocêncio II, foi levado apressadamente ao palácio de Latrão carregando consigo o cadáver de Honório, que acabou lançado em uma cova qualquer (*in basilicam Salvatoris mortuus et vivus simul intrarent; ibique corpore Pontificis non sepulto, immo in vilis tumuli angustia sine cooperimento e obsequio male deposito*). Tão abjeta era esta conduta que empurrou Leo Frangipani e seus filhos Oto e Cêncio para uma inusitada aliança com os Pierleoni, seus rivais.

Assim, conclui a epístola anacletiana, com exceção dos cinco leais a Gregório, os principais da cúpula papal, juntamente com todos os demais cardeais, aos quais pertencia o direito de eleição, e com o povo e o clero romanos (*priores cardinales cum reliquis cardinalibus, ad quos cum clero Romani Pontificis spectat electio*), aguardavam a notícia da morte de Honório na igreja de são Marcos. Esperavam para sepultá-lo. Ao tomar conhecimento de que o corpo papal já havia sido entregue à terra, estes cardeais iniciaram breves deliberações e, em comum acordo com o povo e aqueles de “maior prestígio”, deram por eleito Pedro Pierleoni (*deliberato consilio, expetente populo cum*

honoratorum consensu pari et communi voto). Em 23 de fevereiro, Pedro *Senex*, cardeal bispo do Porto, consagrou o eleito como Anacleto II, na basílica de s. Pedro.⁷

Corrupção. Massacres. Roubo de imagens. Trapaças. Dissimulações. As versões documentais parecem concordar num ponto: enredas por uma voraz luta de propaganda, ambas nos asseguram que a eleição de 1130 esteve impregnada de violações e injúrias. Apesar da asfixiante atmosfera de divergências e incertezas reinantes nas epístolas, o historiador pode divisar algo em comum: as duas narrativas conduzem a uma época em que o papa eleito se viu forçado a investir com maior vigor do que seus antecessores nos processos de legitimação de sua autoridade. Afinal, tão logo foram eleitos, Inocêncio e Anacleto estavam pressionados a cerzir e reforçar uma capacidade de se fazer obedecer como papas. E o primeiro campo de batalha em que se lançaram foi o próprio corpo de Honório II. É possível observar nos relatos a preocupação constante e comum aos dois partidos de assegurar ao destinatário das cartas que o seu eleito zelara pelo cadáver do papa. Os inocencianos garantem que, mesmo diante do assédio de um golpe Pierleoni e embora agindo às pressas, as exéquias papais foram realizadas graças aos seus esforços. Já os anacletianos vão mais longe e se valem da acusação de profanação do corpo de Honório como arma para atingir em cheio a credibilidade de Inocêncio, assim marcado por odiosa mácula. Figurando como culpado do detestável crime de desrespeitar os ritos funerários romanos, o cardeal Gregório tornava-se indigno do ofício apostólico.

No século XII, os ritos que modulavam a legitimidade nas sucessões apostólicas eram amplamente dependentes da existência de uma certeza inquebrantável quanto ao fato de que um correto tratamento havia sido concedido aos restos mortais do antecessor petrino. Proceder adequadamente às exéquias do pontífice recém falecido era vital para as exigências normativas projetadas sobre o sucessor apostólico através dos cerimoniais ostensivos que culminavam na coroação papal. Respeitar sua morte era uma conduta

⁷ PEDRO DE PISA. *Epístola a Diego, arcebispo de Compostela*. WATTERICH, tomo II, p. 187-190. Há ainda, como importante peça documental desta versão, a epístola enviada por Pedro do Porto aos cardeais Guilherme de Praenestre, Mateus de Albano, Conrado da Sabina e João de Óstia. O cardeal os pergunta como podiam chamar de eleição as maquinações que conduziram. O bispo do Porto destaca ainda os principais desvios cometidos pelos cardeais: o caráter secreto de seu procedimento e o fato de terem lançado mão do subterfúgio de proclamar vivo o papa após ele ter morrido - seria uma menção ao episódio do aparecimento de Honório II na janela. E por fim, Pedro elucida que “*por fim, não cabia a mim nem a vós eleger, mas apenas rejeitar ou aprovar aquele que tivesse sido escolhido por nossos irmãos*” (*Postremo, nec vrestrum, sicut nec meum, fuit eligere; sed potius electum a fratribus spernere vel approbare*). PEDRO DO PORTO. *Epístola aos cardeais eleitores de Inocêncio II*. In: GUILHERME DE MALMESBURY. *Historia Novella*. London: Longman; Oxford: Parker; Cambridge: Macmillan, 1870, p. 695-696.

percebida no interior da igreja romana com símbolo imediato de que a busca pela mitra papal não era movida por ambições materiais ou pretensões seculares, premissas em nada compatíveis com as orientações evangélicas da religião do Cristo. Há décadas os próprios papas eram os primeiros a conceder os indícios papáveis de existência, na cúria romana, de um amplo discurso coletivo que se valia destas acusações para estigmatizar politicamente o poder apostólico. Por exemplo, a bula de excomunhão e deposição do rei dos Teutônicos, ditada em 1076 por Gregório VII, principiava seu texto da seguinte forma:

Bem-aventurado Pedro, príncipe dos apóstolos, inclina, nós te imploramos, teus misericordiosos ouvidos para nós e escuta-me, teu servo, quem tu alimentou desde a infância e até este dia livrou das mãos dos homens fracos que me odiaram, e ainda odeiam, por minha fidelidade a ti. Tu és minha testemunha, juntamente com minha senhora, a Mãe de Deus, e o bem-aventurado Paulo, teu irmão, entre todos os santos, de que tua santa igreja Romana me arrastou contra minha vontade para seu governo, tomado por mim não por rapina para ascender à tua sé, e de que eu desejei antes terminar minha vida em exílio do que tomar teu lugar pelo artifício secular da glória deste mundo.⁸

Mesmo um gesto de teor teocrático, que recaia sobre matérias laicas, como uma deposição de um rei, deveria ser alinhado aos princípios apostólicos de um desapego aos interesses do mundo material. A *Gesta Episcoporum Viridunensium* garante-nos que aos olhos de Pascoal II, desertar do “cuidado das almas” (*cura animarum*) para empenhar-se em interesses seculares, dedicando-se à corte de uma realeza, era desfigurar a condição eclesiástica. Em 1107, no concílio de Troyes, segundo aquele documento, Pascoal teria deposto e excomungado o bispo de Verdun dizendo: “Ricardo, bispo de Verdun, que se entregou à cúria régia, nós o entregamos a Satanás” (*Rochardum Viridunensem, qui se tradidit regiae curiae, et nos tradimus eum sathanae*).⁹ Ambições seculares tinham um odor infernal.

⁸ Beate Petre apostolorum princeps, inclina, quesumus, pias aures tuas nobis et audi me servum tuum, quem ab infantia nutristi et usque ad hunc diem de manu iniquorum liberasti, qui me pro tua fidelitate oderunt et odiunt. Tu michi testis es et domina mea mater Dei et beatus Paulus frater tuus inter omnes sanctos, quod tua sancta Romana ecclesia me invitum ad sua gubernacula traxit et ego non rapina arbitratus sum ad sedem tuam ascendere potiusque volui vitam meam in peregrinatione finire quam locum tuum pro gloria mundi seculari ingenio arripere. GREGÓRIO VII. *Das Register*. MGH, Epistolae Selectae, liber III, p. 268-271.

⁹ LAURÊNCIO. *Gesta Episcoporum Viridunensium*. MGH SS, tomo X, p. 500.

No caso de uma eleição pontifícia, a retidão ficava estampada por meio da estrita obediência aos prazos e cuidados rituais prescritos pela tradição para o sepultamento do papa recém-falecido. Não transgredir o tempo da morte era destilar conotações morais de grande importância. Por esta razão, podemos compreender porque as cerimônias da sucessão papal tinham, de fato, dois teatros. Primeiro, a basílica de s. João de Latrão, onde um longo préstito reunia-se para testemunhar que o antecessor fora solenemente entregue a terra. Somente então, o séquito romano dirigia-se à basílica de s. Pedro, onde compareceria à consagração, aclamação e entronização do novo *summo pontifex*. Diferentemente do que ocorrera em outras épocas, nas primeiras décadas daquele século XII esta “divisão espacial de papéis” era particularmente nítida, perceptível. Se, por um lado, o santuário dedicado ao apóstolo Pedro era o palco familiar da consagração papal, por outro, a basílica do Salvador – nome da igreja de Latrão – firmou-se como abrigo derradeiro dos homens que reinaram sobre a Santa Sé: aqueles que governaram entre 1100 e 1155, Pascoal II, Calisto II, Honório II, Inocêncio II, Celestino II, Lúcio II e Anastácio IV foram entregues a esta basílica. Apenas Gelásio II e Eugênio III não foram confiados a seu solo. (TWYLMAN, 2002).

Tomar parte, sob os olhos de todos, das exéquias papais; dar provas vistosas de apropriada deferência quanto ao vigário de Pedro, cujo espírito acabara de se livrar de sua morada corporal, era a primeira etapa obrigatória a ser cumprida na elevação de um novo papa. Eis, precisamente, a primeira vitória almejada pelos adeptos de Inocêncio sobre os partidários de Anacleto: ter mantido em seu poder o corpo de Honório para, com ele, selar materialmente a idéia de continuidade entre o seu eleito e a memória do antecessor. Manter em seu poder aqueles restos mortais, associá-los duradouramente à figura de Inocêncio, permitiria perfazer uma habilidosa estratégia: encarnação de uma presença papal ainda há pouco animada, o corpo de Honório seria convertido no meio de transferência para seu candidato apostólico do reconhecimento devido a um pontífice (OEXLE, 1996: 27-78). Por esta razão Inocêncio II arrastou-o consigo pelas vielas romanas. Pelo mesmo motivo os anacletianos acusaram seu antagonista de tratá-lo com extrema vileza. No medievo, assim como em todas as sociedades, a presença dos mortos não era imune às lutas pelo poder travadas pelos vivos. Ao contrário, era modelada por elas (SCHMITT, 1999). Mais do que um cadáver, o corpo de Honório II era então um inestimável símbolo político a ser conquistado.

Contudo, se nosso olhar se contentasse em desvendar os significados tecidos por esta representação do corpo papal, este artigo se resumiria a uma respeitosa descrição da “visão de mundo” ou, se assim preferirmos, do “imaginário” dos cardeais integrantes da cúria romana na década de 1130. Mais do que passar a limpo descrições de alteridade, cabe ao historiador mergulhar fundo na documentação deixada pelo passado, remexê-la pode dentro, chamar à existência do conhecimento certas relações e tramas de poder nem sempre evidentes. No caso deste breve artigo, isto implica em nos confrontarmos com indagações como esta: porque o corpo papal tornou-se, durante a eleição pontifícia de fevereiro de 1130, uma arena tão visada de enfrentamento político? Eis uma resposta que gostaríamos de sugerir: a representação da condição corpórea do papa atingiu esta imensa importância devido a uma anulação dos principais recursos então vigentes na cúpula da igreja romana para a legitimação do poder apostólico. Vejamos.

As duas versões documentais acima apresentadas concordam igualmente em um segundo ponto. Ambas confirmavam que os poderes deliberativos a respeito da escolha do sucessor apostólico foram entregues a uma comissão de oito cardeais. Neste sentido, as duas narrativas reforçam a mesma conclusão: a própria cúpula papal fez letra morta da decretal *In Nomine Domine*. Esta decretal, lavrada por Nicolau II no sínodo romano de abril de 1059, figurava desde então como o principal – quiçá o único – instrumento escrito de normatização da forma canonicamente aceitável de eleger um papa. Eis o seu texto, traduzido integralmente em versão bilíngüe:

In nomine Domini Dei salvatoris nostri Iesu Christi, anno ab incarnatione eius MLIX, mense aprili, indictione XII, porpositis sacrosanctis evangeliiis, praesidente quoque reverendissimo ac beatissimo Nicolao apostolico papa, in basilica Lateranensis patriarchii quae cognominatur Constantiniana, considentibus etiam reverendissimis archiepiscopis, episcopis, abbatibus sea venerabilibus presbyteris atque diaconibus, idem venerabilis pontifex, auctoritate apostolica decernens, de electione summi pontificis inquit: Novit beatitudo vestra, dilectissimi fratres et coepiscopi, inferiora quoque membra non latuit, defuncto pia memoriae domino Stephano decessore nostro haec apostolica sedes, cui auctore Deo deservio, quot adversa

Em nome do nosso Senhor Deus, Jesus Cristo, Nosso Salvador, no ano de 1059 de sua Encarnação, na duodécima indicação, perante os santos evangelhos, sob a presidência do reverendíssimo e beatíssimo papa apostólico, Nicolau, na patriarcal basílica lateranense, chamada basílica de Constantino, com todos os reverendíssimos arcebispos, bispos, abades e veneráveis presbíteros e diáconos, o mesmo venerável pontífice, decretando com autoridade apostólica, disse:

Vossas Eminências, diletíssimos bispos e irmãos, conhecem, e igualmente o sabem os membros de categoria hierárquica inferior, quanta adversidade esta sé apostólica, a qual por vontade divina sirvo, desde a morte de Estevão, nosso predecessor de feliz

pertulerit, quot denique per simoniacaе haeresis trapezitas malleis crebrisque tunsionibus subiacerit, adeo ut columna Dei viventes iamiam puene videretur nutare et sagena summi piscatoris procellis intumescens cogere in naufragii profunda submergi. Unde, si placet fraternitati vestrae, debemus auxiliante Deo futuris casibus prudenter occurrere et ecclesiastico statui, ne rediviva - quod absit - mala praevaleant, in posterum praevidere. Quapropter instructi praedecessorum nostrorum aliorumque sanctorum patrum auctoritate decernimus atque statuimus:

Ut, obeunte huius Romanae universalis ecclesiae pontifice, inprimis cardinales episcopi diligentissima simul consideratione tractantes, mox sibi clericos cardinales adhibeant: sicque reliquus clerus et populus ad consensum novae electionis accedant.

Ut - nimirum ne venalitatis morbus qualibet occasione subrepat - religiosi viri praeduces sint in promovendi pontificia electione, reliqui autem sequaces. Et certe rectus atque legitimus hic electionis ordo perpenditur, si perspectis diversorum patrum regulis sive gestis, etiam illa beati praedecessoris Leonis sententia recolatur: 'Nulla', inquit, 'ratio sinit, ut inter episcopos habeantur, qui nec a clericis sunt electi, nec a plebibus expetiti, nec a comprovincialibus episcopis cum metropolitani iudicio consecrati'. Quia vero sedes apostolica cunctis in orbe terrarum praefertur ecclesiis atque ideo super se metropolitanum habere non potest, cardinales episcopi procul dubio metropolitani vice funguntur, qui videlicet electum antistitem ad apostolici culminis apicem provehant.

Eligant autem de ipsius ecclesiae gremio, si reperitur idoneus, vel si de ipsa non invenitur, ex alia assumatur.

Salve debito honore et reverentia dilecti filii nostri Henrici, qui inpraesentiarum rex habetur et futurus imperator Deo concedente speratur, sicut iam sibi concessimus, et successorum illius, qui ab hac apostolica sede personaliter hoc ius impetraverint.

Quodsi pravorum atque iniquorum hominum ita perversitas invaluerit, ut pura sincera atque gratuita electio fieri in Urbe non possit, cardinales episcopi cum religiosis clericis catholicisque laicis, licet paucis, ius potestatis obtineant eligere apostolicae sedis pontificem,

memória, suportou, quantos golpes e ofensas os traficantes simoníacos lhe infligiram, até ao ponto em que a coluna do Deus vivo, sacudida, parecia quase vacilar, e a sé pontifícia aparentava estar prestes a mergulhar nas profundezas do abismo. Por isso, que seja do agrado de meus irmãos, o dever de enfrentar os eventos futuros, com a ajuda de Deus, e fazer uma constituição eclesiástica que resista aos males que acaso venham a ocorrer, a fim de que nunca prevaleçam. Por conseguinte, apoiando-nos nas autoridades dos nossos predecessores e na de outros sumos pontífices, decretamos e estabelecemos o seguinte:

Quando o bispo desta Igreja romana universal vier a falecer, os cardeais bispos decidam entre si, com a devida atenção, chamando posteriormente os cardeais presbíteros, e igualmente se associem aos outros membros do clero e ao povo, com vista a proceder a uma nova eleição, evitando assim que a triste moléstia da venalidade não tenha oportunidade de se perpetuar.

Portanto, sejam os varões mais insígnies que promovam a eleição do futuro pontífice, e todos os demais os sigam. Sendo este procedimento eleitoral considerado justo e legítimo, visto que observa as regras e os procedimentos de inúmeros santos padres e se resume naquela frase do nosso bem-aventurado antecessor Leão, que disse: "Nenhum motivo autoriza que se considerem como bispos aquelas pessoas que não foram eleitas pelos clérigos, aclamadas pelo povo e consagradas pelos bispos sufragâneos com a aprovação do metropolitano". Já que a sé apostólica está acima de toda a igreja espalhada pela *orbe*, e não pode ter nenhum metropolitano sobre si própria, não há dúvida de que os cardeais bispos desempenham a função de metropolitano, levando o sacerdote eleito ao cume da dignidade apostólica.

Que o escolham dentre os seus próprios membros, se encontrarem alguém digno; caso contrário, tomem-no de outra igreja qualquer.

Que guardem a reverência e a honra devidas ao nosso querido filho Henrique, que agora é rei e que, assim se espera, será, com a ajuda de Deus, o futuro imperador; e igualmente

ubi congruentius iudicaverint.

Plane postquam electio fuerit facta, si bellica tempestas vel qualiscunque hominum conatus malignitatis studio restiterit, ut is qui electus est in apostolica sede iuxta consuetudinem intronizari non valeat, electus tamen sicut papa auctoritatem obtineat regendi sanctam Romanam ecclesiam et disponendi omnes facultates illius, quod beatum Gregorium ante consecrationem suam fecisse cognoscimus.

Quodsi quis contra hoc nostrum decretum synodali sententia promulgatum per seditionem vel praesumptionem aut quodlibet ingenium electus aut etiam ordinatus seu intronizatus fuerit, auctoritate divina et sanctorum apostolorum Petri et Pauli perpetuo anathemati cum suis auctoribus, fautoribus, sequecibus a liminibus sanctae Dei ecclesiae separatus subiciatur, sicut Antichristus et invasor atque destructor totius christianitatis: nec aliqua super hoc audientia aliquando ei reservetur, sed ab omni ecclesiastico gradu, in quocunque prius fuerat, sine retractatione deponatur. Cui quisquis adhaeserit vel qualemunque tanquam pontifici reverentiam exhibuerit aut in aliquo illum defendere praesumpserit, pari sententia sit mancipatus. Quisquis autem huius nostrae decretalis sententiae temerator extiterit et Romanam ecclesiam sua praesumptione confundere et perturbare contra hoc statutum temptaverit, perpetuo anathemate atque excommunicatione dampnetur et cum impiis, qui non resurgent in iudicio, reputetur. Omnipotentis scilicet Dei Patris et Filii et Spiritus sancti contra se iram sentiat et sanctorum apostolorum Petri et Pauli, quorum praesumit confundere ecclesiam, in hac vita et in futura furorem reperiat. Fiat habitatio eius deserta et in tabernaculis eius non sit qui inhabitet. Fiant filii eius orphani et uxor eius vidua. Commotus amoveatur ipse atque filii eius et mendicent et eiciantur de habitationibus suis. Serutetur fenerator omnem substantiam eius et diripiant alieni labores eius. Orbis terrarum pugnet contra eum et cuncta elementa sint ei contraria, et omnium sanctorum quiescentium merita illum confundant et in hac vita super eum apertam vindictam ostendant.

Observatores autem huius nostri decreti Dei omnipotentis gratia protegat et auctoritate beatorum apostolorum Petri et Pauli ab omnium peccatorum vinculis absolvat.

aos seus sucessores que impetrem pessoalmente este privilégio à sé apostólica.

Se a perversidade dos homens iníquos e maus prevalecer, a tal ponto que seja impossível realizar uma eleição livre, justa e genuína, na *Urbe*, os cardeais bispos, com os sacerdotes e os leigos católicos, têm o direito de escolher o pontífice da sé apostólica onde julgarem mais oportuno fazê-lo.

Se, concluída a eleição, uma guerra ou qualquer tentativa dos homens se opuser a que o escolhido tome posse da sé apostólica, segundo o costume, não obstante isso, o eleito terá toda a autoridade pontifical para dirigir a santa igreja romana, dispondo plenamente das suas prerrogativas, como sabemos que o bem-aventurado Gregório o fez antes da sua consagração.

Mas se alguém, contrariando este nosso decreto, promulgado em sínodo, for eleito, consagrado e entronizado mediante a audácia, a revolta ou qualquer outro meio, seja excomungado perpetuamente pela autoridade divina e dos santos apóstolos Pedro e Paulo, e juntamente com seus instigadores, partidários e sequazes, expulso da santa igreja de Deus, como anticristo, inimigo e destruidor de toda a Cristandade. E não lhe seja concedida credibilidade alguma, mas permaneça eternamente privado da dignidade eclesiástica, não importando o grau a que pertença. Por outro lado, qualquer pessoa que lhe render homenagem, considerando-o como pontífice verdadeiro, ou tentar defendê-lo como tal, será castigado com a mesma sentença. Quem, temerariamente, se opuser a esta nossa decretal e tentar prejudicar a Igreja romana, violando o que foi estabelecido, que seja condenado com um anátema perpétuo e excomungado, e seja contado entre os ímpios que não ressuscitarão no Juízo Final. Sinta sobre si a ira do onipotente Pai, Filho e Espírito Santo e, nesta e na outra vida, sofra a indignação dos Santos apóstolos Pedro e Paulo, cuja igreja tentou perturbar. Que sua habitação se torne deserta e que ninguém vá manter-se junto a seu tabernáculo. Que seus filhos sejam feitos órfãos e sua esposa viúva. Que seja removido com indignação e que seus filhos mendiguem e sejam jogados para fora de suas habitações. Que o usurário atravesse toda a substância e que

Ego Nicolaus episcopus sanctae catholicae et apostolicae Romanae ecclesiae huic decreto a nobis promulgato, sicut superius legitur, subscripsi. Bonifacius Dei gratia Albanensis episcopus subscripsi. Humbertus sanctae ecclesiae Silvae Candidae episcopus subscripsi. Petrus Ostiensis ecclesiae episcopus subscripsi. Et caeteri episcopi numero LXXIII cum presbyteris et diaconibus subscripserunt.

desconhecidos destruam os frutos de seus trabalhos. Que a terra inteira lute contra ele e que todos os elementos se oponham a ele; que os méritos de todos os santos em repouso o confundam e que nesta vida a vingança aberta seja tomada contra ele.

Que os observantes deste nosso decreto sejam protegidos pela graça de Deus onipotente e absolvidos do vínculo de todos os seus pecados pela autoridade dos bem-aventurados bispos e apóstolos Pedro e Paulo.

Eu, Nicolau, bispo da santa igreja romana católica e apostólica, subscrevi este decreto por nós promulgado, conforme se lê acima. Eu, Bonifácio, pela graça de Deus bispo de Albano, subscrevi. Eu, Humberto, bispo da santa igreja de Silva-Cândida, subscrevi. Eu, Pedro, bispo da igreja de Óstia, subscrevi. E outros bispos, no total de setenta e seis, com presbíteros e diáconos, subscreveram.¹⁰

Os procedimentos estipulados por este texto de abril de 1059 – a condução das deliberações e escolha pelos cardeais bispos, a aprovação pelo restante dos cardeais, a aclamação por parte do clero e povo romano – foram simplesmente atropelados pela formação de um conselho de oito cardeais eleitores. Entre os quais, devemos destacar, os portadores da titularidade episcopal eram incontestável minoria. Os rumores sobre um golpe aristocrático forçaram os cardeais a uma manobra à margem do regulamento jurídico vigente na própria Cúria, negando a razão de conduta destinada a assegurar a legitimidade da eleição papal. A violação era drástica. A própria, *In Nomine Domine*, ao surgiu, rompera violentamente com a tradição canônica. Destoando de ensinamento dos séculos anteriores, decretal de 1059 minimizou a entronização e o consenso clerical-popular local como fatores constituintes da autoridade episcopal romana. Em seu lugar, a *In Nomini Domini* acentuou desproporcionalmente uma forma específica de proceder à eleição como condição suficiente para o estabelecimento legítimo no ofício papal (Ver ainda: CUSHING, 1998: 29-31). Desde então, nas eleições papais, o essencial, portanto,

¹⁰ Versão documental fornecida por: DECRETUM ELECTIONIS PONTIFICIAE. MGH Const., tomo I, p. 539-541; HUGO DE FLAVIGNY. *Chronica*. MGH SS, tomo VIII, p. 408-409; CHRONICA MONASTERII CASINENSIS. MGH SS, tomo VII, cap. 12; 705.

era que os cardeais bispos da Santa Sé assumissem uma posição prioritária nas etapas deliberativas e decisórias (“*sejam os varões mais insignes que promovam a eleição do futuro pontífice, e todos os demais os sigam*”). Logo, de abril de 1059 em diante, uma posse integral dos poderes jurisdicionais sobre a sé romana dependia do cumprimento desta exigência basilar, e não mais, necessariamente, da consagração e entronização do *electus*, ambas projetadas para um segundo plano canônico (BENSON, 1969: 27-43). Dito de outra forma, segundo a *In Nomine Domini*, toda a relevância legal dos ritos de coroação e de estabelecimento apostólico como práticas de instauração dos poderes jurisdicionais e pastorais sobre a sé de Roma estava condicionada à consecução dos procedimentos eleitorais prescritos. Com isto, os principais instrumentos normativos de que dispunha a cúpula romana para a legalização da elevação papal – incluindo desde volumosas coletâneas canônicas até as demoradas performances rituais – passavam a orbitar em redor da decretal de 1059 (GAUDEMMENT, 1994: 313-320). Sua elaboração repercutiu profundamente em toda a longa história de formação do direito canônico (GARCÍA Y GARCÍA, 1967; KERY, 1999). O que significava, por seu turno, que uma violação de suas prescrições desencadearia impactos de igual magnitude. Logo, em fevereiro de 1130, quando os trâmites estabelecidos por este texto foram colocados em suspenso com a criação do “conselho dos oito”, um imenso *vacuum* de legalidade foi gerado. Neste vazio cresceram, exponencialmente, os significados políticos que então envolveram o corpo papal.

A prescrição que norteava o processo de elevação dos papas foi então inutilizada como princípio de canonicidade. Nenhum dos partidos poderia se abrigar por completo sob a provisão jurídica. Com isto cada qual era capaz de invocar argumentos legalistas ao seu favor sem, porém, tomar a dianteira canônica sobre o rival. Os anacletianos eram a maioria do colégio cardinalício, a *maior pars*; mas entre os inocencianos havia cinco dos sete cardeais bispos, a *sanior pars* da Santa Sé. Inocêncio foi sagrado pelo bispo de Óstia, como rezava o costume romano; todavia, foi Anacleto o entronizado com grande pompa na basílica de São Pedro, como apregoava igualmente a tradição dos “santos pais” (TWYLMAN, 2002). O cardeal Gregório de Sant’Ângelo foi eleito primeiro, levando a eleição que se seguiu a assumir ares de reação, de um contragolpe; entretanto, foi Pedro Pierleoni o aclamado pelo *clero et populo romano*, cumprindo à risca uma exemplaridade ancestral dos “*bem-aventurados papas predecessores*”. Como notou com

perspicácia Mary Stroll, o direito canônico foi neutralizado como fator de legitimação e distinção dos eleitos (STROLL, 1987: 82-90). O manto da legalidade havia sido rasgado com a dupla eleição e os pedaços tomados por cada partido eram insuficientes para cobri-los plenamente com o amparo dos “santos cânones” ou dos “ensinamentos dos santos pais”.

Diferentemente de seus predecessores, Inocêncio II e Anacleto II não receberam a autoridade papal. Tiveram de construí-la lentamente. Demorariam anos para possuí-la de modo seguro. O cisma de 1130 foi um caso de gravidade única nos últimos noventa anos de história do papado. Nas ocasiões anteriores em que duas vozes reclamaram, ao mesmo tempo, o trono apostólico, uma delas contava com a *pars sanior et maior* da igreja romana. Até então, era possível divisar um candidato, por assim dizer, “interno” ao alto clero papal e outro “externo”, promovido pela aristocracia do Lácio romana ou pela iniciativa imperial, representante da ruptura nos rumos das ações pontifícias. Desta vez, entretanto, as contestações da legitimidade do sucessor apostólico brotavam do interior da própria Santa Sé. As investidas mais consistentes e os ataques mais inclementes desfechados para a desacreditar o pontífice escolhido partiam dos punhos dos próprios eleitores. Tão logo foram aclamados, Inocêncio e Anacleto estavam diante de um mesmo desafio: construir o reconhecimento e o poder devidos a um papa, pois estes simplesmente não vieram com as insígnias portadas por cada um. Violados, os procedimentos eleitorais vigentes esvaziaram de valor a entronização no santuário apostólico e a coroação com a mitra e o todo o cortejo de símbolos da pompa pontifícia. Ambas não materializavam a investidura da *sedes sancti Petri*. Mesmo consagrados, estes eleitos precisavam medir forças entre si para apossar-se da autoridade daquela sé. Igualmente desamparados pelo direito canônico, os partidos cardinalícios foram forçados a conduzir sua batalha em outros campos pelos quais se infiltrava o poder papal. E a primeira destas arenas foi o corpo de Honório II, subitamente elevado a uma imprescindível herança política.

Referências Bibliográficas

BENSON, Robert L. *Bishop-Elect: a study in medieval ecclesiastical office*. Princeton: Princeton University Press, 1969.

BLOCH, Herbert. The Schism of Anacletus II and the Glanfeuil Forgeries of Peter the Deacon. *Traditio*, v. 8, 1952, 159-264.

CHODOROW, Stanley. *Christian Political Theory and Church Politics in the Mid-Twelfth Century: the ecclesiology of Gratian's Decretum*. Los Angeles: University of California Press, 1972.

CUSHING, Kathleen. *Papacy and Law in the Gregorian Revolution*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

DAILEADER, Philip. One Will, One Voice, and Equal Love: papal elections and the Liber Pontificalis in the early Middle Ages. *Archivum Historiae Pontificiae*, v. 31, 1993, p. 11-31.

GARCÍA Y GARCÍA, Antonio. *Historia del Derecho Canónico: el primer milenio*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1967.

GAUDEMMENT, Jean. *Église et Cité: histoire du droit canonique*. Paris: Cerf, 1994.

KERY, Lotte. *Canonical Collections of the Early Middle Ages (400-1140)*. Washington: Catholic University of America Press, 1999.

KLEWITZ, Hans-W. *Das Ende des Reformpapsttums*. Darmstadt: Hermann Gentner Verlag, 1957.

OEXLE, Otto Gerhard. A Presença dos Mortos. In: BRAET, Herman & VERBEKE, Werner (Ed.). *A Morte na Idade Média*. São Paulo: EdUSP, 1996: 27-78.

PALUMBO, Pier Fausto. *Lo Scisma del MCXXX: I precedenti, la vicenda Romana e le ripercussioni europee della lotta tra Anacleto ed Innocenzo II col registro degli atti di Anacleto II*. Roma: Miscellanea della R. Deputazione di Storia Patria, 1942.

SCHMALE, Franz-Josef. *Studien zum Schisma des Jahres 1130*. Köln: Graz, 1961.

SCHMITT, Jean-Claude. *Os Vivos e os Mortos na Sociedade Medieval*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

STROLL, Mary. *The Jewish Pope: the ideology and politics in the papal Schism of 1130*. Leiden: Brill, 1987.

TWYLMAN, Susan. *Papal Ceremonial at Rome in the Twelfth Century*. Londres: Henry Bradshaw Society, 2002.